

# Faculdades Integradas Machado de Assis

PORTARIA DIR Nº 16/2009

Credenciada pela Portaria Ministerial  
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001  
Mantida pela  
Fundação Educacional Machado de Assis



**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DAS VENDAS DE  
BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS CAMPUS DAS  
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS.**

O Diretor das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e,

- Considerando o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Considerando que a bebida alcoólica não é propícia ao ambiente acadêmico, baixa a seguinte:

## PORTARIA

Art. 1º – Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências dos Campus I e II das Faculdades Integradas Machado de Assis,

Parágrafo Único: Aquele que for encontrado vendendo ou servindo bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes fica sujeito às penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais, no seu art. 63, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 23 de março de 2009.

**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA  
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis

Ciente e De Acordo

**LANCHERIA VIEIRA & BASTOS LTDA.**